



Programa de Residência Artística

Góis Orosó Arte 2026

1. Programa de Residência Artística

O programa de Residência Artística surgiu integrado na edição do Góis Orosó Arte de 2022, sob o signo da Juventude, na sequência do Acordo pela Juventude, assinado, nesse ano, pelos dois municípios. Considerando que a União Europeia proclamou 2022 como o Ano Europeu da Juventude, este programa pretende evidenciar a importância da Juventude Europeia para a construção de um futuro melhor – Mais Ecológico, Mais Inclusivo e Mais Digital.

Os Concelhos de Góis e de Orosó reforçam os laços de geminação que os unem e fortalecem a confiança numa relação interpeninsular, através do diálogo e do encontro, construindo pontes entre os dois concelhos irmãos – Góis e Orosó – que, passo a passo, pedra sobre pedra vem sendo consolidada desde o ano de 2007.

2. Tema

2.1 - A Residência Artística tem como tema “Água e Fogo: Onde os Extremos se Encontram” [Góis / Orosó]”.

2.2 - O tema será objeto de reflexão e de desenvolvimento ao longo da Residência Artística por cada jovem em particular e também num contexto de grupo, através da participação nas atividades previstas e da observação da paisagem envolvente.

3. Duração

A Residência Artística terá uma duração de oito dias, entre os dias 6 e 12 de julho de 2026.

4. Destinatários e inscrições

4.1 - O programa de Residência Artística é aberto a jovens de Góis e de Orosó, com idades compreendidas entre os 16 e os 25 anos, que integrem (ou não) movimentos associativos de ambos os concelhos.



4.2 - Para a sua inscrição, os jovens participantes deverão preencher uma Ficha de Candidatura, que tem anexa uma Declaração dos Pais/Encarregados de Educação/Tutores a autorizar a sua participação no programa, sem a qual a participação dos jovens não terá validade.

4.3 - Os jovens, para participar, devem proceder à sua inscrição, que é individual e obrigatória, através do preenchimento da Ficha de Candidatura e respetivos anexos.

4.4 - O programa tem um número limitado de inscrições: até 15 jovens de cada município.

5. Modalidades

A Residência Artística será feita em duas modalidades diferentes: uma, destinada aos jovens de Orosos, que pressupõe a dormida em equipamento a disponibilizar pelo Município de Góis; a outra, destinada aos jovens de Góis, que não inclui a pernoita em equipamento municipal.

6. Atividades

6.1 - A Residência Artística prevê a dinamização de Workshops, uma Masterclass, visitas de campo e outros eventos.

6.2 - O programa de atividades será apresentado oportunamente.

7. Objetivos fundamentais

A Residência Artística pressupõe um conjunto de objetivos fundamentais, tais como:

7.1 - Promover a interação entre os jovens dos dois concelhos;

7.2- Dar a conhecer o Concelho de Góis a todos os jovens participantes;

7.3-Despertar os jovens para aspetos peculiares do Concelho de Góis;

7.4-Proporcionar a reflexão para a importância do papel dos jovens no futuro dos nossos territórios;

7.5-Preparar, ao longo da semana, uma ou mais iniciativas, conjuntas e/ou individuais, a apresentar à comunidade, na cerimónia de abertura do Góis Orosos Arte, a 10 de julho de 2026(sexta-feira), que espelhe o resultado do programa de Residência Artística, podendo manifestar-se em: mesa-redonda; tertúlia; debate; artigo jornalístico; vídeos; fotografias; desenho; textos de poesia e/ou prosa; etc.



8. Responsabilidades dos Municípios

8.1 - Ao Município de Góis, na qualidade de município recetor, cabe assegurar as seguintes responsabilidades:

8.1.1 - Alojamento, em regime de camarata, aos jovens do Concelho de Oroso, na Residência de Estudantes de Góis;

8.1.2 - Refeições (pequeno-almoço, almoço e jantar) a todos os jovens participantes, com exceção para os jovens de Góis, que têm direito ao almoço e ao jantar, estando excluídos do pequeno-almoço;

8.1.3 - Gestão dos convites e das inscrições dos jovens do Concelho de Góis;

8.1.4 - Seguro de responsabilidade civil;

8.2 - Ao Município de Oroso, na qualidade de município convidado, cabe assegurar as seguintes responsabilidades:

8.2.1 - Gestão dos convites e das inscrições dos jovens do Concelho de Oroso;

8.2.2 - Monitor (a) e/ou tutor (a) (no mínimo 2).

8.2.3 - Transporte dos jovens participantes de Oroso a Góis, no dia 6 de julho, e de Góis a Oroso, no dia 13 de julho;

9. Considerações finais

Qualquer questão não apresentada neste documento deverá ser discutida e decidida entre o Município de Góis e o Município de Oroso.